



LEI N° 2.826 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.642 de 28 de julho de 2021 que estabelece as diretrizes estratégicas no Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025, na Lei Municipal 2.785 de 16 de outubro de 2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2024 e na Lei Municipal nº 2.796 de 26 de dezembro de 2023 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2024, a seguinte Atividade: 2125 – Manutenção do Programa Proteção Social Especial MP 1218.

Art. 2º Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil) conforme dotações abaixo:

ÓRGÃO – 10 – Secretaria da Assistência Social;

UNIDADE – 02 – Fundo Municipal da Assistência Social – Recurso Vinculado;

FUNÇÃO – 08 – Assistência Social;

SUB-FUNÇÃO – 244 – Assistência Comunitária;

PROGRAMA - 0119 – Proteção Social Especial;

ATIVIDADE – 2125 – Manutenção do Programa Proteção Social Especial MP 1218.

DESPESA

31.90.04.00 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 45.000,00

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 14.000,00

33.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 2.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 1660 – Detalhamento da Fonte: 1292

Art. 3º Servirá de cobertura da despesa decorrentes desta Lei o recurso recebido através da Transferência do Fundo Nacional da Assistência Social, repasse emergencial para



Proteção Social Especial de acordo com a MP 1218/2024, atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ADB-81CB-FF8E-682E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 10/07/2024 14:36:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRAMIR JOSÉ ZANELLA (CPF 124.XXX.XXX-72) em 10/07/2024 15:14:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/9ADB-81CB-FF8E-682E>